



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



*AUT. 25  
PL. V2*

**Jornal Tribuna do Norte**  
Edição nº 89 | Pág: c3  
30 MAIO 2017

## LEI Nº. 028/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.**, proceda à escritura e registro sem restrições, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.** – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o **Lote 3-A**, da Quadra 01, com 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de maio de 2017.

*Beto Preto*  
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*